



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50  
Taguaí: Capital das Confeções

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Municipalidade, na data de 12 de maio de 2022, o requerimento nº 2400/2022, pelo qual **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos de que dispõe a Lei nº 13.465/17, dos seguintes imóveis urbanos, localizados na **R. Cecílio Romano da Silva, 264:**

Imóvel em nome de **Marciano Ananias dos Santos**, brasileiro, RG 28.510.461-5 SSP/SP, CPF/MF 152.984.688-96, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, medindo, a partir de um observador que olha da R. José Deocleciano Ribeiro para o Lote, 18,94 metros do extremo esquerdo ao extremo direito, por 14,10 metros de frente aos fundos, com área total de terreno de 267,05 metros quadrados e área total construída de 134,19 metros quadrados. Lançamento Municipal: Setor 3 – Quadra 70 – Parcela A do Lote 234. Confrontantes: Lado direito – R. Antônio de Oliveira Gomes; Lado esquerdo – Parcela B do Lote 234; Fundos – Lote 310; Frente – R. José Deocleciano Ribeiro.

Imóvel em nome de **Marciano Ananias dos Santos**, brasileiro, RG 28.510.461-5 SSP/SP, CPF/MF 152.984.688-96, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, medindo, a partir de um observador que olha da R. Cecílio Romano da Silva para o Lote, 12,10m de frente, 14,10m de fundos, do lado esquerdo segue por 25,00 metros, deflete à esquerda e segue por 2,00m, deflete à direita e segue por 4,56m, e 29,56m do lado direito, com área total de terreno de 366,80 metros quadrados e área total construída de 305,16 metros quadrados. Lançamento Municipal: Setor 3 – Quadra 70 – Parcela B do Lote 234. Confrontantes: Lado direito – R. José Deocleciano Ribeiro; Lado esquerdo – Lotes 246 e 310; Fundos – Parcela A do Lote 234; Frente – R. Cecílio Romano da Silva.

Não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 24 de maio de 2022.

---

**Eder Carlos Fogaça da Cruz**  
Prefeito Municipal